



Processo 77.202

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.014

Revoga, do Estatuto dos Funcionários Públicos, as disposições que preveem gratificações sobre os vencimentos dos cargos em comissão que especifica, a partir de 1º. de março de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1.º de março de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam revogados os incisos IV e V do art. 96 e o art. 100 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de março de dois mil e dezessete (1.º/03/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente